

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2025)

Orgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio	CNPJ: 36.833.348/0001-07
--	------------------------------------

Modalidade: PREGÃO	Forma: ELETRÔNICA	Modo de Disputa: ABERTO	Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------	---

Data: 13/05/2025	Horário: 10hs (horário de Brasília)	Plataforma: https://www.licitanet.com.br/
----------------------------	---	--

Exige Amostra? NÃO	Participação: AMPLA	Reserva de Cota ME/EPP? NÃO	Resolução nº Federal nº 001/2024 14.133/2021
------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---

Registro de Preços? SIM	Vistoria? NÃO	Amostra? NÃO	Instrume Contratual? nto SIM
-----------------------------------	-------------------------	------------------------	---

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Lei de Regência:
Lei Federal nº 14.133, de 2021

Lei Complementar:
Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

O Edital estará disponível no site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, na plataforma www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato via e-mail: licitacao@cisvarc.com.br ou pelo telefone (65) 99684.5883.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 009/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto que trata este Edital, através do site www.licitanet.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2024, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital são apenas estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3. O Consorcio Intermunicipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

2. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitanet.com.br;

3.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.**

3.3.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

3.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso

em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e o Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(34) 2512- 6500 / (34) 99807-6633** ou pelo e-mail forneecedor@licitanet.com.br.

3.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

3.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e inclui o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

3.3. Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que esteja prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br>; (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

- a) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:
- b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- c) Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
- e) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

5.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consórcio por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

5.4.1 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.3 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º E 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.4.6. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.5.1. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.5.2. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará às sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.5.6. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

5.5.7. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implice em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

5.5.8. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 17:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

6.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

6.5. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: <https://www.licitanet.com.br> serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletrônica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo web-site: <https://www.licitanet.com.br>;

7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

7.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

7.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.10. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

7.11. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.12. Ficarão impedidos de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.13. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de

que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto no art. 48 da Lei n. 14133/21.

7.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164-9190.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

8.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

8.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros [Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso](#), disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

8.2.2. No mesmo prazo de acolhimento da proposta, os Licitantes deverão apresentar em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), nos campos próprios, todos os Documentos de Habilitação, conforme solicitado no Edital.

8.2.3. Os documentos deverão estar no formato PDF (*Portable Document Format*), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR).

8.2.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pela pregoeira, sendo este de mínimo de 2 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico.

8.2.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

a) ESPECIFICAÇÃO dos itens ofertados, conforme anexo I.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

c) MARCA os itens devem ser especificados por marca;

d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias

8.2.6. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no **item**

8.2.5. "d";

8.2.7. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, o Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.2.8. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.

8.2.9. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário.

8.2.10. Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances.

8.2.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

8.2.12. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.2.13. A pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitacao@cisvarc.com.br sob pena de desclassificação das propostas.

8.2.14. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.2.15. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.2.16. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio Intermunicipal de Saúde;

8.2.17. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

8.3. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.3.1. Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.3.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **R\$ 0,001 (um milésimo de centavo)**.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

9.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

9.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, aonde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

9.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7. Poderá Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta atender às exigências de habilitação.

9.8. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

9.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

9.11. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou **até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.**

9.12. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se

dará da seguinte forma:

9.12.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.3. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

9.12.4. Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, podendo retornar os itens para a fazer de disputa.

9.13. No caso de desconexão do sistema da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da Pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.

9.15. Após a notificação da Pregoeira, o arrematante terá o prazo de 4 (quatro) horas, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada, o cumprimento do prazo é de responsabilidade do fornecedor.

9.16. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 12.

9.17. Caso não haja recurso, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante vencedor.

9.18. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a pregoeira a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.19. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (<https://www.licitanet.com.br>) no mesmo prazo de acolhimento da proposta, conforme constante no preâmbulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa**, deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

c) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

e) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

f) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

g) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as [alterações ou da consolidação](#) respectiva.

10.3.1. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

10.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.2. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

10.4.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. FEDERAL:

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

10.4.5. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.6. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

10.4.7. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme Portaria nº 2.814/98, alterada pela portaria 3.716/98, de 08 de outubro de 1998 e pela Portaria 3.765/98, de 20 de outubro de 1998;

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006)

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, conforme o Anexo VIII deste edital.

10.4.10. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

10.4.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – LIVRO DIGITAL".

b) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "a", deverão comprovar, o patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) da proposta apresentada com vistas a ulterior contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10.5.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.5.8. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em "Livro Diário", parte em "Registro Digital" ou parte em "ECD" ou "SPED". Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades ao objeto da licitação conforme o Termo de Referência.

10.6.2. Os atestados deverão referir-se a entrega de produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário).

10.6.3. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado firmado em cartório, que comprovem ter o interessado entregue de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto deste Credenciamento acompanhado da respectiva nota fiscal para comprovação da entrega dos itens;

10.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):

- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério

do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d). Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

e) Autorização para comercialização de medicamentos comuns e Especial (ANVISA), **quando for o caso;**

10.7.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.7.2. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7.3. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela pregoeira.

10.7.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.7.9. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

11.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, notificará o

arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

11.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo próprio do sistema licitaneet.

12.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) Tempestividade;
- b) Legitimidade recursal;
- c) Interesse de agir;
- d) Forma escrita e pedido de nova decisão
- e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs às 17:00hs (horário de Mato Grosso).

12.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade Superior.

12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

13.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura Digital Certisign, com o uso de certificação digital e devolvida ao consórcio para dar continuidade ao processo.

13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2002.

13.4. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) o cadastro na plataforma licitaneet o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldeassinaturas.com.br>.

13.5. O Consorcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

13.6. O Consorcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

13.7. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) A multa de que trata a alínea "a" deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

14.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e também Órgão Participante do referido processo.

14.2. SÃO PARTICIPANTES:

14.2.1. Todos os MUNICÍPIOS integrantes do CISVARC.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.

15.2. Nos termos da Lei Federal nº 14133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão Gestor e os demais Órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária instituída através do contrato de rateio do entes consorciados o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada consorciado.

15.2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

h) A comunicação do cancelamento de preço registrado será realizada através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.2.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.2.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

15.3. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 15.3.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.
- 15.3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
- 15.3.3. Convocar o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 15.3.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
- 15.3.5. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 15.3.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 15.3.7. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens, e.
- 15.3.8. Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

16. DO CONTRATO

- 16.1. Assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender, durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços, poderá celebrar o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos.
- 16.2. Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.
- 16.3. Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.4. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, o Consórcio poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
- a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
 - b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.8. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência.

17.2. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento através da plataforma eletrônica (pentágono);

17.3. Entregar os equipamentos dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ;

17.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade do fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

17.5. A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

17.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

17.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

17.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

17.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do consórcio, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

- 17.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;
- 17.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.
- 17.16. Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 17.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 17.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONSÓRCIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONSÓRCIO;
- 17.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 17.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.
- 17.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.
- 17.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o consorcio.
- 17.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 17.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 17.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.
- 17.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 17.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 17.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária,

devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.30.1. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do seu usuário cadastrado.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

18.2. Fornecer a CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

18.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

18.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

18.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

18.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

18.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

18.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

19. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corrido, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

19.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Rua Prof. Felix, n 1.024, quadra 05,, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

19.3. Caso o item seja entregue em outro local, será disponibilizado através da Nota de Autorização de Fornecimento;

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

20.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Portal nacional de Contratação Pública - PNCP e no portal de Compras do Consórcio.

20.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações na entrega do objeto, estabelecidas conforme consta no Edital e anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas no Contrato/ Ata de Registro de Preços, conforme minuta que segue anexa ao presente Edital.

20.4. As penalidades que importem em impedimento na participação em licitações ou contratações, aplicadas pelos Órgãos Participantes relativamente a contratações derivadas da presente licitação, desde que respeitado o devido processo legal, terão seus efeitos estendidos para o Órgão Gerenciador, mediante ratificação.

20.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.3 reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

20.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.

21.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

21.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

21.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (<https://pncp.gov.br/>) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

23.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

23.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

23.11. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

23.12. Caberá ao Consórcio o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo III).

23.13. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

24.1. A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

3.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

24.7. O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

24.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

24.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.10. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.11. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.12. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultativo a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

25.4. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

25.5. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (8:00h as 12:00h e das 13:00 as 17:00 – horário de Mato Grosso).

25.6. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consorcio, nos termos do Art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

25.9. Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da LICITANET, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 22 de abril de 2025.

Neurilan Fraga
Secretário Executivo
PORTARIA Nº 009/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

1. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal onde diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda nos artigos 198 e 200, que define, os princípios de organização e desenvolvimento tecnológico do Sistema Único de Saúde;

Desta forma a saúde do cidadão é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes a ela, no art. 2º reza o seguinte:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Assim, devido a necessidade de manter o atendimento com eficiência e eficácia a população dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá no que se refere a disponibilização de insumos nas Unidades de Saúde.

Considerando que foi realizado levantamento do quantitativo das demandas pelo sistema administrativo unificado a fim de assegurar a real necessidade para aquisição dos insumos, com ações essenciais para prevenir danos maiores a saúde pública dos Municípios consorciados.

Com relação aos preços praticados no presente Processo, foram apurados mediante pesquisas de preços no site do TCE- MT - <https://radardeprecos.tce.mt.gov.br>.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

2.1. Descrição dos itens e quantitativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO 120ML	FRASCO 120,00 ML	85150
2	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	2600
3	ACETILCISTEINA 100MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3,00 ML	142300
4	ACETILCISTEINA 200 MG-ENVELOPE 5G	ENVELOPE	149400
5	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE PED 120 ML	FRASCO	347100
6	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE - SUPLEMENTO	FRASCO 120,00 ML	9700
7	ACETILCISTEINA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL EM ENVELOPE	UNIDADE	102100
8	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	576600
9	ACICLOVIR 50 MG/G, CREME.	BISNAGA 10,00 G	70100
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COM CARBONATO DE MAGNESIO 30 MG E GLICINATO DE ALUMUNIO 15 MG. CARDIO.	COMPRIMIDO	1000
11	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	2502000
12	ACIDO ACETILSALICILICO 200 MG, COMPRIMIDO TAMPONADO	COMPRIMIDO	3200
13	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	481700
14	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML	AMPOLA	218000
15	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20 ML	FRASCO	57400
16	ACIDO ASCORBICO 500MG.	COMPRIMIDO	54500
17	ACIDO ASCORBICO ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO E HESPERIDINA - 50 MG/100 MG/50 MG, DRAGEA ORAL.	DRÁGEA	2600
18	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 30,00 ML	12200
19	ACIDO FOLICO 5 MG.	COMPRIMIDO	1304500
20	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	56100
21	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDO	257000
22	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ	AMPOLA	85050
23	ACIDO URSODESOXICOLICO 50 MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5200
24	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 250MG.	CÁPSULA	660800
25	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML- XAROPE	FRASCO 100,00 ML	42850
26	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG.	COMPRIMIDO	291700
27	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	21000
28	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ACIDO CAPRILICO ASSOCIADO AO ACIDO CAPRICO ACIDO LAURICO LECITINA DE SOJA VITAMINA A VITAMINA E - LOÇÃO OLEOSA -FRASCO 100 ML	FRASCO 100,00 ML	46300
29	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS ASSOCIADOS A VITAMINA A/E E OUTROS COMPONENTES. LOÇÃO OLEOSA À BASE DE. USO TOPICO	FRASCO 200,00 ML	15410
30	ADENOSINA 3 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	19500
31	ADRENALINA 1 MG INJETAVEL 1ML	AMPOLA	3150
32	AGUA BI DESTILADA PARA INJETAVEL. SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 500 ML.	FRASCO 500,00 ML	158800
33	AGUA BI- DESTILADA -SOLUÇÃO INJETAVEL - SISTEMA FECHADO - SEGUNDO RDC- N29 DE 17/04/2008- FRASCO 1000 ML	FRASCO	50400

34	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 10ML	FRASCO	345000
35	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	FRASCO 1 L	7160
36	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	COMPRIMIDO	435850
37	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML.	FRASCO 10,00 ML	152100
38	ALBUMINA HUMANA 200 MG/ML - INJETAVEL - FRASCO 50 ML	FRASCO 50,00 ML	15250
39	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	274100
40	ALGINATO DE CALCIO E SODIO GEL HIDRATANTE ABSORVENTE,VISCOZO ELEVENTE ADERENTE,COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SODICA,ALGINATO DE CALCIO E SODIO, PROPILENOGLICOL,HIDANTOINA ESBOATO DE POTASSIO,TRITANOLAMINA,ACIDO BORICO,CARBOMERO 940 E AGUA PURIFICADA - TUBO 85 G	UNIDADE	2700
41	ALOEVERA 10 GEL	POTE 100,00 G	600
42	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1055300
43	ALOPURINOL 300MG.	COMPRIMIDO	380000
44	ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	13600
45	ALPROSTADIL 20 MCG-INJETAVEL- FRASCO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	4100
46	ALTEPLASE 50 MG-INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	5330
47	AMANTADINA, 100 MG,	COMPRIMIDO	29650
48	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FRASCO 120,00 ML	28100
49	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FRASCO 120,00 ML	18800
50	AMICACINA SULFATO DE 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	39600
51	AMICACINA SULFATO 50MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2ML	AMPOLA	46800
52	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	135600
53	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10,00 ML	18450
54	AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG.	COMPRIMIDO	268865
55	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 3,00 ML	23100
56	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	13200
57	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	COMPRIMIDO	1580000
58	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	COMPRIMIDO	2000
59	AMOXICILINA 500 MG.	CÁPSULA	1248750
60	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.. FR 60ML	FRASCO 60,00 ML	121500
61	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1G/200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	17690
62	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML-12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75,00 ML	386800
63	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG/125 MG	COMPRIMIDO	32200
64	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 500/125MG	COMPRIMIDO	1177600
65	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO CAPSULA 500/125MG	CÁPSULA	30000
66	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, DILUENTE 10ML	FRASCO-AMPOLA	101500

67	AMPICILINA 50 MG/ML. PO PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	12000
68	AMPICILINA 500 MG PO P/SOL.INJ. IV/IM	UNIDADE	22100
69	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA E DILUENTE DE 5 ML	FRASCO- AMPOLA	62215
70	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	10500
71	ANESTESICO A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 30 MG/ML - 3 SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 FRASCOS DE 1,8 ML.	CAIXA 50 UNIDADES	6050
72	ANESTESICO A BASE DE MEPIVACAÍNA 20MG/ML 2 COM EPINEFRINA 10 MCG/ML 1/100.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML	CAIXA 50 UNIDADES	1500
73	ANFOTERICINA B 50 MG PO LIOFILO PARA INJETÁVEL -FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	700
74	ANIDULAFUNGINA 100 MG PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	2100
75	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	847500
76	ANLODIPINO 2,5 MG	COMPRIMIDO	14800
77	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	2885000
78	APIXABANA 2,5MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR ELIQUIS.	COMPRIMIDO	5000
79	ARIPIRAZOL 1MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	300
80	ARIPIRAZOL, 10 MG.	COMPRIMIDO	6600
81	ARIPIRAZOL, 15 MG.	COMPRIMIDO	1500
82	ATENOLOL 100 MG.	COMPRIMIDO	312000
83	ATENOLOL 50 MG.	COMPRIMIDO	1812553
84	ATENOLOL, 25 MG.	COMPRIMIDO	80500
85	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	COMPRIMIDO	5100
86	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG.	COMPRIMIDO	510000
87	ATRACURIO BESILATO 10 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 2,5 ML	AMPOLA	21700
88	ATROPINA 1, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 MG/ML, FRASCO CONTAGOTAS CONTENDO 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR	FRASCO 5,00 ML	6350
89	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA 1,00 ML	35500
90	ATROPINA, SULFATO 0,5. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL EM FRASCO DE 5 ML.	FRASCO 5,00 ML	15400
91	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG, FRASCO 15ML.	FRASCO	121500
92	AZITROMICINA 500 MG- PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	5300
93	AZITROMICINA, 500 MG.	COMPRIMIDO	1011750
94	AZTREONAM -CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	2100
95	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	66150
96	BAMIFILINA CLORIDRATO, 300 MG	COMPRIMIDO	600
97	BAMIFILINA, CLORIDRATO - 600MG	COMPRIMIDO	17800
98	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200 MCG, CÁPSULAS INALATÓRIAS, COM INALADOR	FRASCO 200,00 DOSES	2110
99	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR.	FRASCO 200,00 DOSES	1016
100	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	130100

101	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000UI, PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	35300
102	BENZILPENICILINA PROCAINA ASSOCIADA À BENZILPENICILINA POTÁSSICA, 300.000 UI 100.000 UI - PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	10525
103	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	9200
104	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML. EMULSAO TOPICA	FRASCO 100,00 ML	13650
105	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM COM COPO DOSADOR	FRASCO 80,00 ML	99800
106	BETAISTINA 16MG	UNIDADE	2999
107	BETAISTINA DICLORIDRATO DE 24 MG.	COMPRIMIDO	16000
108	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML/3 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	22300
109	BETAMETASONA DIPROPIONATO ASSOCIADO COM FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML- 2MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	12400
110	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG 20MG/G, CREME 30 GRAMAS	BISNAGA 30,00 G	1200
111	BICARBONATO DE SODIO 8,4 -SOLUCAO INJETÁVEL -FRASCO 250 ML	FRASCO	34300
112	BICARBONATO DE SODIO 8,4 AMPOLA 10ML SOLUCAO INJETÁVEL,	AMPOLA 10,00 ML	32000
113	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG	COMPRIMIDO	200100
114	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	5200
115	BISACODIL, 5 MG.	COMPRIMIDO	29500
116	BISOPROLOL, 10MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	2500
117	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	15100
118	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	21000
119	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE. AEROSOL DOSIFICADOR	FRASCO 200,00 DOSES	8700
120	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO 20,00 ML	27150
121	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FRASCO 60,00 DOSES	550
122	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS	FRASCO 20,00 ML	34750
123	BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUCAO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	28500
124	BROMOPRIDA, 10 MG.	CÁPSULA	27500
125	BUDESONIDA 100 MCG/DOSE - SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO 200,00 DOSES	1000
126	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE. SUSPENSÃO SPRAY PARA INALACAO NASAL	FRASCO 120,00 DOSES	10300
127	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE - SUSPENSÃO SPRAY PARA INALACAO NASAL	FRASCO 120,00 DOSES	3050
128	BUPIVACAÍNA 0,5 S/ VASOCONSTRITOR - ISOBARICA -SOLUCAO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 4 ML	FRASCO-AMPOLA	61700
129	BUPIVACAÍNA 5 MG/ML S/ VASOCONSTRITOR - SOLUCAO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 20 ML	FRASCO-AMPOLA	11200
130	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO GLICOSE - 5 MG/ML 80 MG/ML RESPECTIVAMENTE, SOLUCAO INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA	13500
131	BUPROPIONA XL 300MG, LIBERACAO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	8000
132	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	COMPRIMIDO	9000
133	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	2500

134	CANABIDIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	330
135	CANDESARTANA CILEXETILA HIDROCLOROTIAZIDA 16MG12,5MG ATACAND HCT	COMPRIMIDO	11000
136	CAPTOPRIL 25 MG.	COMPRIMIDO	2098500
137	CAPTOPRIL, 50 MG.	COMPRIMIDO	392000
138	CARBACOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 2ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRA-OCULAR	AMPOLA	5200
139	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - COM DOSADOR	FRASCO 100,00 ML	802100
140	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	1704000
141	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	33000
142	CARBAMAZEPINA 400 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	41300
143	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	1350
144	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	750
145	CARBONATO DE CALCIO 500 MG.	COMPRIMIDO	807000
146	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM CALECALCIFEROL 600 MG 400 UI, COMPRIMIDO MASTIGAVEL.	COMPRIMIDO	28100
147	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 500 MG 400 UI.	COMPRIMIDO	1594200
148	CARBONATO DE CALCIO ASSOCIADO COM COLECALCIFEROL 500MG 200 UI.	COMPRIMIDO	40100
149	CARBONATO DE LITIO 300 MG.	COMPRIMIDO	811800
150	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMPRIMIDO	72000
151	CARVAO VEGETAL ATIVADO, PÓ PARA USO ORAL EMBALAGEM COM 250 G	SACHE	10860
152	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG	COMPRIMIDO	4100
153	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ, 100 G	POTE 100,00 G	710
154	CARVEDILOL, 12,5 MG.	COMPRIMIDO	241000
155	CARVEDILOL, 25 MG.	COMPRIMIDO	723700
156	CARVEDILOL, 3,125 MG.	COMPRIMIDO	128700
157	CARVEDILOL, 6,25 MG.	COMPRIMIDO	597900
158	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM FRASCO DOSADOR	FRASCO 60,00 ML	57700
159	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM FRASCO DOSADOR	FRASCO 100,00 ML	27000
160	CEFALEXINA, 500 MG.	CÁPSULA	1106500
161	CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL.	FRASCO- AMPOLA	32500
162	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO- AMPOLA	170200
163	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G SOLUCAO INJETAVEL	CAIXA 50 UNIDADES	51700
164	CEFEPIMA CLORIDRATO 2G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL-FRASCO-AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	15200
165	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA E 01 DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO- AMPOLA	11200
166	CEFTAZIDIMA 1 G. SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO- AMPOLA	10200
167	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G, IM E EV	FRASCO- AMPOLA	183000

168	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSO COM AMPOLA DILUENTE DE 10 ML	FRASCO-AMPOLA	22110
169	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL PARA USO INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DE DILUENTE 10 ML	FRASCO-AMPOLA	30200
170	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA E DILUENTE CONTENDO 2 ML. USO INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	101500
171	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	1300
172	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, INJETAVEL USO ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	83200
173	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR COM AMPOLA DE DILUENTE 5 ML	FRASCO-AMPOLA	84300
174	CEFUROXIMA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	10300
175	CETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2ML	FRASCO-AMPOLA	22650
176	CETOCONAZOL 20 MG/G XAMPU FRASCO	FRASCO 100,00 ML	20700
177	CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	75675
178	CETOCONAZOL, 200 MG.	COMPRIMIDO	171101
179	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	16300
180	CETOPROFENO 100MG PO. SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	UNIDADE	176300
181	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2,00 ML	17200
182	CETOPROFENO, 150 MG	COMPRIMIDO	7700
183	CIANOCOBALAMINA VITAMINA B12 1.000 MCG	AMPOLA 2,00 ML	23500
184	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	35600
185	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG	COMPRIMIDO	81500
186	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1-SOLUÇÃO OFTALMICO-FRASCO -5 ML	FRASCO	600
187	CILOSTAZOL 50 MG	COMPRIMIDO	107500
188	CILOSTAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	78000
189	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2,00 ML	131200
190	CIMETIDINA, 200 MG	COMPRIMIDO	111690
191	CINARIZINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	73300
192	CINARIZINA, 75 MG.	COMPRIMIDO	700200
193	CIPROFIBRATO, 100 MG.	COMPRIMIDO	73000
194	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 100,00 ML	42080
195	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	588600
196	CIPROFLOXACINO ASSOCIADO A DEXAMETASONA 3,5 MG 1MG/ ML SOLUÇÃO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	FRASCO	30200
197	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	COMPRIMIDO	207100
198	CIPROFLOXACINO, SOLUÇÃO OFTALMICA 3,5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML. USO TOPICO OCULAR	FRASCO	1400
199	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA 5,00 ML	10100

200	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	23000
201	CLARITROMICINA 50 MG/ML -SUSPENSAO ORAL	FRASCO	3050
202	CLARITROMICINA 500 MG -SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO -AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	20200
203	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP 4ML.	AMPOLA 4,00 ML	84900
204	CLINDAMICINA, 300 MG.	CÁPSULA	277600
205	CLOBAZAM, 10MG.	COMPRIMIDO	55300
206	CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	5600
207	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	1000
208	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	5100
209	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	590500
210	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUCAO ORAL- GOTAS.	FRASCO 20,00 ML	85800
211	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG.	COMPRIMIDO	6820
212	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	8100
213	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	189400
214	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10,00 ML	34200
215	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML. XAROPE EM FRASCO DE 100 ML COM COPO MEDIDOR.	FRASCO 100,00 ML	16950
216	CLORETO DE SODIO 0,9 - SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL, APIROGENICA SISTEMA FECHADO AMPOLA 10ML	FRASCO- AMPOLA 10ML	106500
217	CLORETO DE SODIO 0,9 - SPRAY NASAL.	FRASCO 50,00 ML	63200
218	CLORETO DE SODIO 20. AMPOLA COM 200 MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL .	AMPOLA 10,00 ML	445900
219	CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 20, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,00 ML	200
220	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9/ 0,01, SOLUÇÃO NASAL.	FRASCO 30,00 ML	5500
221	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5,00 ML	26150
222	CLORPROMAZINA, 100 MG.	COMPRIMIDO	336000
223	CLORPROMAZINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	131100
224	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	FRASCO 20,00 ML	6200
225	CLORTALIDONA 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2600
226	CLOSTEBOL ACETATO SULFATO DE NEOMICINA . CREME	BISNAGA 45,00 G	250
227	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10MG/G. EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA COM 35G E 6 APLICADORES. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: VAGINAL	TUBO	300
228	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA 2,00 ML	20200
229	COLAGENASE 0 6U/G CLORANFENICOL 0 01G/G POMADA TB 30G	UNIDADE	30600
230	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA 30,00 G	61300
231	COLECALCIFEROL 50.000 UI	COMPRIMIDO	4700
232	COLECALCIFEROL 7.000 UI	COMPRIMIDO	8500
233	COLECALCIFEROL VITAMINA D 5.000 UI	CÁPSULA	10600
234	COMPLEXO B, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	26400
235	COMPLEXO B, VITAMINAS. SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	386730

236	COMPLEXO B. COMPRIMIDO	DRÁGEA	1291500
237	COMPLEXO VITAMINICO B, SIMILAR GROW VIT BB GOTAS	FRASCO 20,00 ML	1100
238	DABIGATRANA ETEXILATO, 150 MG	CÁPSULA	1200
239	DANTROLENO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	600
240	DAPAGLIFLOZINA ASSOCIADA A CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG	COMPRIMIDO	1600
241	DAPTOMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	50100
242	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	3200
243	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	200
244	DEFLAZACORTE, COMPRIMIDO 30 MG. USO ORAL	COMPRIMIDO	1700
245	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL. AMPOLAS DE 2 ML CEDILANIDE	AMPOLA	26700
246	DESLOTATADINA 0 5 MG/ML XAROPE 100ML	UNIDADE	800
247	DESMOPRESSINA ACETATO 0,1MG/ML	FRASCO 5,00 ML	5020
248	DESMOPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4,0 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA 1,00 ML	100020
249	DEXAMETASONA ASSOCIADA A NEOMICINA, 1 MG/ML 3,5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5,00 ML	700
250	DEXAMETASONA ACETATO DE 1 MG/G CREME	BISNAGA 10,00 G	97050
251	DEXAMETASONA 2 MG/ML- SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	39000
252	DEXAMETASONA 4 MG, TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	13200
253	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR.	FRASCO 100,00 ML	6150
254	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5,00 ML	8810
255	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	29000
256	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,50 ML	232700
257	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO 100,00 ML	39600
258	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG.	COMPRIMIDO	286500
259	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO ASSOCIADO COM BETAMETASONA 0,4 MG/ML- 0,05 MG/ML. XAROPE	FRASCO 120,00 ML	6850
260	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100 MCG/ML -SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 2 ML	FRASCO	34300
261	DEXTRANA 70 ASSOCIADO COM HIPROMELOSE 0,1 0,3 -SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRASCO 15ML	FRASCO	20100
262	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	691500
263	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3700
264	DIAZEPAM, 5 MG.	COMPRIMIDO	136100
265	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA 2,00 ML	73600
266	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G. GEL CREME	BISNAGA 60,00 G	1800
267	DICLOFENACO DIETILAMONIO RESINATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	2000
268	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML	AMPOLA 3,00 ML	29800
269	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	COMPRIMIDO	39380

270	DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1566520
271	DICLOFENACO SODICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	AMPOLA 3,00 ML	275500
272	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	UNIDADE	90100
273	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	3700
274	DIGOXINA, 0,25 MG.	COMPRIMIDO	67100
275	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	100600
276	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	8900
277	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	31100
278	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE, 3MG 5MG 100MG 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10,00 ML	165500
279	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG 10MG.	COMPRIMIDO	5500
280	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG 50MG.	COMPRIMIDO	8500
281	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG 100 MG.	COMPRIMIDO	6600
282	DIPIRONA 1G. USO ORAL	COMPRIMIDO	551000
283	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML.SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	590230
284	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	COMPRIMIDO	8568000
285	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	299400
286	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE - SOLUCAO PARA INALACAO ORAL PRESSURIZADA FRASCO DOSADOR COM BOCAL AEROGADOR ORAL	FRASCO 200,00 DOSES	10126
287	DISSULFIRAM, COMPRIMIDO DE 250 MG.	COMPRIMIDO	1500
288	DIVALPROATO DE SODIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1200
289	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	COMPRIMIDO	16900
290	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	7000
291	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - 12,5 MG/ML- SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 20,00 ML	31300
292	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 250 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 20,00 ML	18300
293	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 100,00 ML	32930
294	DOMPERIDONA, 10 MG.	COMPRIMIDO	459500
295	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA DE 10 ML.	AMPOLA	33600
296	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	COMPRIMIDO	90020
297	DOXAZOSINA MESILATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	4400
298	DOXAZOSINA, MESILATO COM FINASTERIDA - CAPSULA GELATINOSA DE 2 MG/5MG	COMPRIMIDO	5700
299	DROPERIDOL 2,5 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 1 ML	AMPOLA	5200
300	DROPROPIZINA, 1,5 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO 120,00 ML	300
301	DROPROPIZINA, 3,0 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML. UNIDADE	FRASCO 120,00 ML	300
302	DROSPIRENONA ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 3 MG/ 0,02 MG	CARTELA	4700

303	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	CÁPSULA	28500
304	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA.	CÁPSULA	3500
305	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	101100
306	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	COMPRIMIDO	270000
307	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	4770000
308	ENALAPRIL MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	30200
309	ENANTATO DE NORETISTERONA, 50MG/ML VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1 ML AGULHA DESCARTÁVEL COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	17550
310	ENOXAPARINA SODICA 20 MG. SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM COM SERINGA PREENCHIDA E SISTEMA DE SEGURANÇA.	SERINGA	42050
311	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML - SOLUCAO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA 0,4 ML	SERINGA	111750
312	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA.	SERINGA	21100
313	ENOXAPARINA, 80MG/0,8 ML, INJETAVEL, SERINGA GRADUADA, VIA PARENTERAL/SUBCUTANEA	SERINGA	700
314	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA 1,00 ML	69900
315	ERITROMICINA ESTOLATO DE 50MG/ML. SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	FRASCO 60,00 ML	900
316	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	10200
317	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	COMPRIMIDO	2600
318	ERTAPENEM SODICO 1G PO - SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA OU INJECAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	25000
319	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG.	COMPRIMIDO	157660
320	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10 MG/250 MG	COMPRIMIDO	202560
321	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 5 MG/ 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML	263000
322	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG	COMPRIMIDO	502500
323	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 20,00 ML	182020
324	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	107000
325	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML.	FRASCO 20,00 ML	9300
326	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG 500MG,	COMPRIMIDO	211000
327	ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG.	COMPRIMIDO	201300
328	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	COMPRIMIDO	125100
329	ESPIRONOLACTONA, 100 MG.	COMPRIMIDO	386200
330	ESPIRONOLACTONA, 25 MG.	COMPRIMIDO	713700
331	ESPIRONOLACTONA, 50 MG,	COMPRIMIDO	16500
332	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI -INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2100
333	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI - INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	2100
334	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	1000
335	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,3 MG	COMPRIMIDO	7500

336	ESTROGENIOS CONJUGADOS, 0,625 MG/G, EMBALAGEM CONTENDO BISNAGA DE 26 GRAMAS E APLICADORES.	TUBO	1100
337	ETER SULFURICO - FRASCO -1000 ML	FRASCO	2432
338	ETILEFRINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	26711
339	ETINILESTRADIOL ASSOCIADO A LEVONORGESTREL 0,03 MG/ 0,15 MG	COMPRIMIDO	33500
340	ETINILESTRADIOLGESTODENO 0,02MG0,075MG	COMPRIMIDO	500
341	ETODOLACO, 400 MG.	COMPRIMIDO	1100
342	ETOMIDATO - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA 10,00 ML	13200
343	EXTRATO MEDICINAL DE GUACO MIKANIA GLOMERATA SPRENG 0,35 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100,00 ML	200150
344	EXTRATO MEDICINAL, GINKGO BILOBA, 120 MG	COMPRIMIDO	1600
345	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 5ML	FRASCO	6100
346	FENITOINA SODICA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 120,00 ML	200
347	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	COMPRIMIDO	400000
348	FENITOINA SODICA, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML	106100
349	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG,	COMPRIMIDO	984000
350	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	43300
351	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	FRASCO 20,00 ML	15200
352	FENOFIBRATO, 200 MG.	CÁPSULA	2450
353	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	53450
354	FENTANILA 50 MCG/ML. INJ.	AMPOLA 10,00 ML	100000
355	FENTANILA ASSOCIADO COM DROPERIDOL 0,05 MG 2,5 /ML- SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	42300
356	FERRO QUELATOGLICINATO 250 MG/ML -SUSPENSAO ORAL -GOTAS - FRASCO 30 ML	FRASCO	5600
357	FINASTERIDA, 5 MG.	COMPRIMIDO	2000
358	FITOMENADIONA 10 MG/ML, VITAMINA K SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	73670
359	FLUCONAZOL 2 MG/ML-SOLUÇÃO INJETAVEL- FRASCO 100 ML	FRASCO	10700
360	FLUCONAZOL, 150 MG.	CÁPSULA	98600
361	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 5,00 ML	12050
362	FLUNARIZINA, 10 MG	COMPRIMIDO	5700
363	FLUNITRAZEPAM - REFERENCIA ROHYPNOL 1MG	COMPRIMIDO	300
364	FLUOCINOLONA ACETONIDA ASSOCIADO COM SULFATO DE NEOMICINA MAIS SULFATO DE POLIMIXINA B E CLORIDRATO DE LIDOCAINA. CONCENTRAÇÕES 0,275/3,85/11.000UI/20 MG POR ML RESPECTIVAMENTE. SOLUÇÃO OTOLÓGICA,	FRASCO 5,00 ML	8700
365	FLUORESCEINA 1 -SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3 ML	FRASCO	1052
366	FLUORMETOLONA ACETATO 1 MG/ML -SUSPENSAO OFTÁLMICA -FRASCO 5 ML	FRASCO	2100
367	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, CONTA-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	101050
368	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	1005500
369	FORMOL 40 -FRASCO 1000 ML	FRASCO	1930
370	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMPRIMIDO	1100

371	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60 MG, ENEMA	FRASCO 120,00 ML	16760
372	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO ASSOCIADO COM BUDESONIDA 12 MCG/400 MCG/DOSE - CÁPSULA PÓ INALANTE	FRASCO 60,00 DOSES	600
373	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADOPROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG250MG C/60 CAPSULAS COM INALADOR	UNIDADE	1300
374	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	131200
375	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	1140100
376	GABAPENTINA, 400 MG.	CÁPSULA	27880
377	GANCICLOVIR 0,1 - BOLSA 500ML	BOLSA	50100
378	GANCICLOVIR 500 MG -PÓ LIOFILIZADO PARA INJETAVEL -FRAQSCO AMPOLA	FRASCO- AMPOLA	2200
379	GEL HIDRATANTE COMPOSTO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA. SIMILAR SOF GEL 85MG	TUBO	5900
380	GELATINA CLORETO DE POTASSIO CLORETO DE CALCIO - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 500ML	FRASCO	80100
381	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	UNIDADE	5100
382	GENTAMICINA 40 MG/ML. SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	43150
383	GENTAMICINA 5MG/ML, FRASCO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5,00 ML	1300
384	GENTAMICINA, 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA 2,00 ML	16200
385	GENTAMICINA,SULFATO 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA DE 3,5G.	BISNAGA 3,50 G	550
386	GINKGO BILOBA, EXTRATO MEDICINAL, 80 MG.	COMPRIMIDO	2600
387	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	1215000
388	GLICERINA 12 - ENEMA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	22200
389	GLICERINA SUPOSITORIO ADULTO, VIA DE ADMINISTRACAO RETAL	SUPOSITÓRIO	700
390	GLICEROL 72 MG SUPOSITORIO RETAL	UNIDADE	650
391	GLICEROL,120 MG/ML,ENEMA,500 ML	UNIDADE	500
392	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML. FRASCO GOTEJADOR DE 30 ML	FRASCO	10650
393	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	545290
394	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	47240
395	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	1540700
396	GLICONATO DE CALCIO 10, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	26550
397	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G 1,2 G, PÓ ORAL.	SACH? 4,13 G	600
398	GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG 400MG	CÁPSULA	2600
399	GLICOSE 25, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA PLASTICA COM 10 ML	AMPOLA 10,00 ML	627300
400	GLICOSE 50 SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10,00 ML	149100
401	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	14300
402	GLIMEPIRIDA, 4 MG.	COMPRIMIDO	21700
403	GLUCONATO DE CALCIO 10 INJ.	AMPOLA	35850
404	GLUTARALDEÍDO 2, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO EM FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	700
405	GLYXAMBI EMPAGLIFLOZINA 25MG LINAGLIPTINA 5MG 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	400

406	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	22500
407	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70 52 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	16620
408	HALOPERIDOL, 5 MG.	COMPRIMIDO	512600
409	HEPARINA SODICA, 5.000 UI. AMPOLA COM 0,25 ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	61810
410	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	52950
411	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA 1,00 ML	27900
412	HIDRALAZINA, 25 MG.	DRÁGEA	158900
413	HIDRALAZINA, 50 MG	COMPRIMIDO	35640
414	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG.	COMPRIMIDO	5244000
415	HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG.	COMPRIMIDO	61960
416	HIDROCORTISONA SULFATO DE NEOMICINA SULFATO DE POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO 10MG/5MG/10.000UI POR ML. SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO 10,00 ML	5900
417	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	21700
418	HIDROCORTISONA ACETATO 10 MG/G CREME	BISNAGA 30,00 G	1110
419	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO - GEL EM BISNAGA 85G	UNIDADE	60500
420	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG.	COMPRIMIDO	5000
421	HIDROXIDO DE ALUMINIO ASSOCIADO A HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 37MG/35,6MG POR ML.	FRASCO	4700
422	HIDROXIDO DE ALUMINIO 230 MG	COMPRIMIDO	7500
423	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,00 ML	28000
424	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO E DIMETICONA, 40 MG 30 MG 3 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 100,00 ML	1540
425	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO 100,00 ML	2700
426	HIDROXIDO DE FERRO SACARATO 20MG ML SOLUCAO INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 5ML	AMPOLA 5,00 ML	113150
427	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300
428	HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 2 DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, FRASCO DE 1000ML. PRODUTO COM VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DO ANO VIGENTE. REGISTRADO JUNTO A ANVISA.	FRASCO 1 L	11200
429	IBUPROFENO 400MG	COMPRIMIDO	1210000
430	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO 30,00 ML	224500
431	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	1149900
432	IBUPROFENO, 100 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	105700
433	IBUPROFENO, 300 MG.	COMPRIMIDO	2488350
434	IMATINIBE 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
435	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SODICA, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	35500
436	IMIPRAMINA 25 MG-COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	252100
437	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	COMPRIMIDO	2050
438	INSULINA, HUMANA, NPH, 100UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	90100
439	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	86100

440	IODETO DE POTASSIO 20MG/ML-SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1700
441	ODOFORMIO PO FRASCO COM 10 G	FRASCO	5050
442	ODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1, SOLUÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 1,00 L	2740
443	ODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1, SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	FRASCO 1 L	2632
444	ISOFLAVONA DA SOJA 75 MG	COMPRIMIDO	9100
445	ISOFLURANO ANESTESICO INALATORIO -FRASCO 100 ML	FRASCO	350
446	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE. 10 MG	COMPRIMIDO	6250
447	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 20 MG.	COMPRIMIDO	20100
448	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	112000
449	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	31900
450	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	67100
451	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 40 MG.	COMPRIMIDO	352500
452	ISOXSUPRINA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2,00 ML	200
453	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - 10 MG	COMPRIMIDO	700
454	ITRACONAZOL, 100 MG.	CÁPSULA	76600
455	IVABRADINA 5MG COMP	COMPRIMIDO	800
456	IVERMECTINA, 6 MG.	COMPRIMIDO	244000
457	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. MEDICAMENTO	FRASCO 120,00 ML	43700
458	LAMOTRIGINA, 100 MG.	COMPRIMIDO	1100
459	LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG/500MG/ EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS.	CAIXA	800
460	LEVETIRACETAM 250 MG	COMPRIMIDO	100
461	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 150ML	FRASCO 150,00 ML	2700
462	LEVETIRACETAM 750 MG	COMPRIMIDO	5200
463	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG 25 MG.	COMPRIMIDO	651500
464	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200MG 50MG	COMPRIMIDO	207100
465	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 200MG 50MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	11150
466	LEVODOPA, ASSOCIADO À CARBIDOPA, 250MG	COMPRIMIDO	32600
467	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	372850
468	LEVOFLOXACINO 750 MG	COMPRIMIDO	5200
469	LEVOMEPROMAZINA, 100 MG.	COMPRIMIDO	257200
470	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	5700
471	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML,	FRASCO 20,00 ML	4250
472	LEVONORGESTREL 0 75MG. BLISTER COM 2 COMPRIMIDOS.	BLISTER	4350
473	LEVOTIROXINA SODICA 88MCG.	COMPRIMIDO	1200
474	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	COMPRIMIDO	809400
475	LEVOTIROXINA SÓDICA, 125 MCG.	COMPRIMIDO	1650
476	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	COMPRIMIDO	885900
477	LEVOTIROXINA SODICA, 50 MCG.	COMPRIMIDO	443000
478	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG.	COMPRIMIDO	503350

479	LIDOCAINA CLORIDRATO 1 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 20,00 ML	22850
480	LIDOCAINA CLORIDRATO 100MG/ML, SOLUCAO SPRAY	FRASCO 50,00 ML	3460
481	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 20 MG/G GELEIA	BISNAGA 30,00 G	80230
482	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 COM VASOCONSTRITOR 20ML	AMPOLA	8600
483	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 SEM VASO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML	18780
484	LIDOCAINA CLORIDRATO ASSOCIADA A GLICOSE 5 7,5 -INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	12200
485	LIDOCAINA CLORIDRATO COM EPINEFRINA 2 - 1:50.000, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 20,00 ML	52500
486	LINEZOLIDA 2 MG /ML 300ML - SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	9050
487	LIRAGLUTIDA 3 MG -CAIXA COM 3 SERINGAS PREENCHIDAS	SERINGA	30
488	LISDEXANFETAMINA, 30 MG	COMPRIMIDO	500
489	LISDEXANFETAMINA, 50 MG	COMPRIMIDO	500
490	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	COMPRIMIDO	106100
491	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	1443100
492	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE.	FRASCO 100,00 ML	129500
493	LORAZEPAM, 2 MG.	COMPRIMIDO	61930
494	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMPRIMIDO	35000
495	LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG.	COMPRIMIDO	186100
496	LOSARTANA POTASSICA, 50 MG.	COMPRIMIDO	7381796
497	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 MG	DRÁGEA	3500
498	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4050
499	MANITOL, 20, SOLUCAO INJETAVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML,	BOLSA 250,00 ML	6060
500	MEBENDAZOL, 100 MG.	COMPRIMIDO	6500
501	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL,	FRASCO 30,00 ML	72900
502	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	COMPRIMIDO	12000
503	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4050
504	MELATONINA 10 MG	COMPRIMIDO	7000
505	MELATONINA 5MG	COMPRIMIDO	8000
506	MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	13500
507	MEPERIDINA CLORIDRATO 100 MG/ 2 ML-SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	1780
508	MEPERIDINA CLORIDRATO 50 MG/ 2 ML -SOLUÇÃO INJETAVEL-AMPOLA 2 ML	AMPOLA	940
509	MEROPENEM 1G-PO LIOFILO PARA INJETAVEL-FRASCO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	100100
510	METADONA 5 MG -COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	22000
511	METADONA, CLORIDRATO10MG/ML. SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	8450
512	METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - QUANTIDADE POR EMBALAGEM 60 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2961500
513	METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	8462000
514	METILCELULOSE - 2, FORMA FARMACEUTICA COLIRIO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 15 ML, VIA TOPICA OFTALMICA	UNIDADE	8700
515	METILDOPA, 250 MG.	COMPRIMIDO	596500

516	METILDOPA, 500 MG.	COMPRIMIDO	100000
517	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	7000
518	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG.	COMPRIMIDO	14500
519	METILPREDNISOLONA , SUCCINATO, 125MG - PO LIOFILIZADO DILUENTE - INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	98736
520	METILPREDNISOLONA 500MG F/A USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR	UNIDADE	28660
521	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG.	COMPRIMIDO	1042000
522	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	387000
523	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 10,00 ML	82246
524	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 5ML,	AMPOLA 5,00 ML	94700
525	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, C/ 10 APLICADORES.	BISNAGA 50,00 G	47200
526	METRONIDAZOL, 250 MG.	COMPRIMIDO	605200
527	METRONIDAZOL, 400 MG.	COMPRIMIDO	54500
528	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	BISNAGA 60,00 G	53500
529	METRONIDAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 5,0 MG/ML. APRESENTACAO EM BOLSA PLASTICA DE 100 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	45100
530	MICAFUNGINA 50 MG/INJETAVEL- FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3100
531	MICAFUNGINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO	3600
532	MICONAZOL 20 MG/ML LOÇÃO	FRASCO 30,00 ML	6020
533	MICONAZOL 2; 20 MG/G CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA 28,00 G	1300
534	MICONAZOL NITRATO, 2, 20 MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES	BISNAGA 80,00 G	3300
535	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	97050
536	MILRINONA 1 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO 20 ML	FRASCO	1600
537	MIRTAZAPINA, 30 MG.	COMPRIMIDO	700
538	MOMETASONA,FUROATO - 0,05 MG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 18G	FRASCO 120,00 DOSES	300
539	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	UNIDADE	65550
540	MORFINA, SULFATO, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA 1,00 ML	27380
541	MORFINA, SULFATO, 1MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,00 ML	30100
542	MORFINA, SULFATO, 30MG	COMPRIMIDO	150800
543	MOXIFLOXACINO CLORIDRATO 5-SOLUÇÃO OFTALMICA -FRASCO 5 ML	FRASCO	1200
544	MUPIROCINA 20 MG POMADA	BISNAGA 20,00 G	10650
545	NALBUFINA 10 MG/ML	UNIDADE	5100
546	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	13550
547	NAPROXENO 550 MG-COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250100
548	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG.	COMPRIMIDO	1600
549	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG 250UI/G, POMADA, BISNAGA 15G	BISNAGA 15,00 G	556720
550	NEOSTIGMINA, METILSULFATO - 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	13200

551	NESINA PIO ALOGLIPTINA 25MG PIOGLITAZONA 30MG 30 COMPRIMIDOS	UNIDADE	600
552	NIFEDIPINO 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30600
553	NIFEDIPINO 10 MG.	COMPRIMIDO	667000
554	NIFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	460000
555	NIFEDIPINO, 20 MG.	COMPRIMIDO	2595000
556	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	1275080
557	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	49200
558	NIMODIPINO, 30 MG.	COMPRIMIDO	133100
559	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL.	FRASCO 30,00 ML	65400
560	NISTATINA ASSOCIADO COM OXIDO DE ZINCO. 100.000 UI/G-200 MG/G. POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA 60,00 G	60900
561	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES, BISNAGA 60G.	BISNAGA 60,00 G	69900
562	NITROFURANTOINA 100 MG	CÁPSULA	30000
563	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	900
564	NITROFUZAZONA 2MG/G NITROFURAL. APRESENTAÇÃO EM POMADA	BISNAGA 30,00 G	1300
565	NITROGLICERINA 5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,00 ML	3480
566	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV. FRASCO-AMPOLA DILUENTE COM 2 ML DE GLICOSE 5 ENVELOPE FOTOPROTETOR.	FRASCO-AMPOLA	950
567	NITROPRUSSATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	AMPOLA	16750
568	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE SOLUÇÃO INFETAVEL DE 2 MG/ML. AMPOLA DE 4 ML.	AMPOLA	97800
569	NORETISTERONA, 0,35 MG.	COMPRIMIDO	5500
570	NORFLOXACINO, 400 MG.	COMPRIMIDO	120200
571	NORTRIPTILINA 75 MG.	CÁPSULA	1000
572	OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	10650
573	OCTREOTIDA 0,5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	4100
574	OLEO MINERAL. SOLUCAO ORAL	FRASCO 100,00 ML	27050
575	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA -NAO ACEITAR FRASCO, SOMENTE CARTELA	CÁPSULA	2747000
576	OMEPRAZOL SODICO, INJETAVEL DE 40 MG. FRASCO AMPOLA COM PO LIOFILIZADO SOLUÇÃO DILUENTE DE 10 ML. USO INTRAVENOSO	FRASCO-AMPOLA	174770
577	ONDANSETRONA 4 MG- COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	16000
578	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA 4ML	AMPOLA 4,00 ML	237400
579	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA 2,00 ML	19400
580	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	11200
581	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 4MG	COMPRIMIDO	189000
582	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - 8MG	COMPRIMIDO	255400
583	OXACILINA 500 MG INJETAVEL -FRASCO / AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	87350
584	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG.	COMPRIMIDO	143640

585	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	3800
586	OXCARBAZEPINA, 300 MG.	COMPRIMIDO	8000
587	OXCARBAZEPINA, 600 MG.	COMPRIMIDO	8000
588	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1100
589	PANCURONIO BROMETO 2 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	30100
590	PANTOPRAZOL, 40 MG.	COMPRIMIDO	93000
591	PAPAINA, 2, GEL FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA,	POTE 50,00 G	2650
592	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRASCO 15,00 ML	380200
593	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	42000
594	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG/30MG	COMPRIMIDO	173900
595	PARACETAMOL, 500 MG.	COMPRIMIDO	1407000
596	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	COMPRIMIDO	33000
597	PAROXETINA CLORIDRATO - 30 MG.	COMPRIMIDO	24500
598	PAROXETINA CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	25000
599	PASTA D AGUA,	POTE 100,00 G	11400
600	PENTOXIFILINA 20 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2700
601	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	7800
602	PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	450
603	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG.	COMPRIMIDO	55630
604	PERMETRINA 50 MG/M, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	23050
605	PERMETRINA,10 MG/ML LOCAO	FRASCO 60,00 ML	2800
606	PERMETRINA,50 MG/M, LOÇÃO,100 ML	UNIDADE	11500
607	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ÁGUA OXIGENADA, 10 VOLUMES	FRASCO 1 L	500
608	PETIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	2900
609	PETIDINA, CLORIDRATO - REFERÊNCIA DOLANTINA; SOLUÇÃO INJETAVEL 50MG/ML. AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	2150
610	PILOCARPINA 20MG/ML 2 SOLUÇÃO OFTALMICA. FRASCO DE 10 ML.	FRASCO	50150
611	PIPERACILINA SODICA TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G 500 MG RESPECTIVAMENTE, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL 4,5G. INTRAVENOSA.	FRASCO- AMPOLA	127250
612	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	1360
613	PIROXICAM, 20 MG.	COMPRIMIDO	5200
614	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G - PO - ENVELOPE 30G	ENVELOPE	13200
615	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI 3,85MG 0,275MG 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 5ML.	FRASCO 5,00 ML	15200
616	POLIMIXINA B, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	26100
617	PRALIDOXIMA, MESILATO, 200 MG, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO- AMPOLA	20100
618	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	14700
619	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	FRASCO 60,00 ML	97100

620	PREDNISONA, 20 MG.	COMPRIMIDO	1647400
621	PREDNISONA, 5 MG.	COMPRIMIDO	246000
622	PREGABALINA, 150 MG.	CÁPSULA	20000
623	PREGABALINA, 75 MG.	CÁPSULA	36000
624	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	COMPRIMIDO	730100
625	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	59500
626	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSAO INJETAVEL. AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	19350
627	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG.	COMPRIMIDO	1466000
628	PROTAMINA CLORIDRATO 1- SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML	AMPOLA	8900
629	PROTAMINA, CLORIDRATO - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 5ML	5150
630	PROTETOR SOLAR FPS 60 120ML	FRASCO	3400
631	PROTETOR SOLAR, FPS 30, LOÇÃO CREME	FRASCO 120,00 ML	650
632	PROTETOR SOLAR, FPS 50, LOÇÃO CREME	FRASCO 120,00 ML	500
633	QUETIAPINA, 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2600
634	QUETIAPINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	59200
635	RANITIDINA, CLORIDRATO - 150 MG.	COMPRIMIDO	239000
636	RANITIDINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	33700
637	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 MG/ML XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1300
638	RETINOL ACETATO 10.000UI, AMINOACIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORANFENICOL 5MG, POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	BISNAGA 3,50 G	1460
639	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5.000UI N 900 UI 150 MG/G- POMADA -BIS 45G	BISNAGA 45,00 G	13300
640	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML. USO DERMATOLÓGICO	FRASCO	1400
641	RISPERIDONA, 1 MG.	COMPRIMIDO	47300
642	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA.	FRASCO 30,00 ML	3300
643	RISPERIDONA, 2 MG.	COMPRIMIDO	75900
644	RISPERIDONA, 3 MG.	COMPRIMIDO	8650
645	RIVAROXABANA, 10 MG	COMPRIMIDO	500
646	RIVAROXABANA, 20 MG.	COMPRIMIDO	16500
647	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO	FRASCO	45050
648	ROPIVACAINA CLORIDRATO 1 -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRASCO AMPOLA 20 ML	FRASCO-AMPOLA	7600
649	ROSUVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	7700
650	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG	COMPRIMIDO	62900
651	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL. SIMILAR PLENANCE 20 MG	UNIDADE	35000
652	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG.	COMPRIMIDO	84700
653	SACCHAROMYCES BOULARDINI 200MG SACHE DE 1G USO ORAL.	ENVELOPE	70500
654	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MILHOES/ML - FLACONETE	UNIDADE	370500
655	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHOES/ML - FLACONETE	FLACONETE	10500

656	SACUBITRIL ASSOCIADA A VALSARTANA, 49 MG/51 MG	COMPRIMIDO	2500
657	SACUBITRIL VALSARTANA SODICO HIDRATADA 100 MG. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL SIMILIAR ENTRESTO. COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	7000
658	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	ENVELOPE	596600
659	SALBUTAMOL 0 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. USO INTRAMUSCULAR ENDOVENOSO E SUBCUTANEO	AMPOLA	300
660	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120,00 ML	10850
661	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL.	FRASCO 200,00 DOSES	177250
662	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	28100
663	SECNIDAZOL, 1.000 MG,	COMPRIMIDO	9400
664	SEMAGLUTIDA 1 MG, COM UM SISTEMA DE APLICAÇÃO 4 AGULHAS DESCARTAVEIS, SERINGA	SERINGA	100
665	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG.	COMPRIMIDO	15000
666	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG.	COMPRIMIDO	11000
667	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	1543980
668	SEVOFLURANO SOLUCAO INALATORIA -FRASCO 100 ML	FRASCO	2400
669	SILIMARINA ASSOCIADA COM METIONINA, DRAGEAS DE 70MG/100MG.	DRÁGEA	600
670	SIMETICONA 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	397500
671	SIMETICONA, 40 MG.	COMPRIMIDO	30000
672	SINVASTATINA, 10 MG.	COMPRIMIDO	11000
673	SINVASTATINA, 20 MG.	COMPRIMIDO	3444000
674	SINVASTATINA, 40 MG.	COMPRIMIDO	1302000
675	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG.	COMPRIMIDO	3000
676	SOLIFENACINA, SAL SUCCINATO, 5 MG.	COMPRIMIDO	5600
677	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 250ML BSS	BOLSA	5200
678	SOLUCAO SALINA BALANCEADA, SOLUCAO EXTRAOCULAR E INTRAOCULAR SISTEMA FECHADO - BOLSA 500ML BSS	BOLSA	5200
679	SOMATROPINA 12 UI, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA E INTRAMUSCULAR.	FRASCO- AMPOLA	200
680	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	COMPRIMIDO	2000
681	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG LIBERACAO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	177900
682	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA,	COMPRIMIDO	121100
683	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA,	COMPRIMIDO	153000
684	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	79500
685	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO- AMPOLA	164150
686	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	128060
687	SUFENTANILA 75MCG/ML 1ML 50MCG/ML DE SUFENTANILA EQUIVALENTE A 75MCG/ ML DE CITRATO DE SUFENTANILA	AMPOLA	5050

688	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	3050
689	SULBACTAM SODICO 1,0G AMPICILINA SODICA 2,0G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRACO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3050
690	SULFACETAMIDA TROLAMINA 74MG21,67 MG POMADA DE ADMINISTRACAO TOPICA	POTE 1,00 KG	125
691	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	66000
692	SULFADIAZINA DE PRATA, 10 MG/G, POTE DE 400 G. CREME DERMATOLOGICO DE USO TOPICO.	POTE 400,00 G	7240
693	SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G, CREME	BISNAGA 50,00 G	19100
694	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL DE 200MG/40MG. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO DE 100ML COM COPO DOSADOR.	FRASCO	27020
695	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 400 MG/ 80 MG	COMPRIMIDO	635500
696	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 80 MG/ML 400 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	16300
697	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3400
698	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10,00 ML	43450
699	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10,00 ML	48850
700	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMPRIMIDO	3200
701	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE - CAIXA C/ 50 UNIDADES	FRASCO 180,00 ML	400
702	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG/ML, XAROPE 100ML.	FRASCO 100,00 ML	4000
703	SULFATO FERROSO, 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS.	FRASCO 30,00 ML	43700
704	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II. CAIXA C/ 100 UNID	COMPRIMIDO	2269000
705	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, DE A - Z COM OMEGA 3-6. POTE C/ 60 CAPS.	DRÁGEA	86000
706	SUXAMETONIO CLORETO 100 MG -SOLUÇÃO INJETAVEL -FRACO/AMPOLA	FRASCO-AMPOLA 5ML	8500
707	SUXAMETONIO CLORETO, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6200
708	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO-AMPOLA	15100
709	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 5ML	38100
710	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	50600
711	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	44200
712	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO.	FRASCO-AMPOLA	32900
713	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	38750
714	TETRACAINA, CLORIDRATO ASSOCIADA À FENILEFRINA. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/1MG,	FRASCO	460
715	TETRACICLINA, ANFOTERICINA B, 25MG/G 12,5 MG/G - CREME VAGINAL	BISNAGA 45,00 G	400
716	TETRACICLINA, CLORIDRATO - 5MG/G POMADA OFTALMICA	UNIDADE	1300
717	TIABENDAZOL 50 MG/G, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA	BISNAGA 45,00 G	8400
718	TIABENDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	15500
719	TIABENDAZOL,50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40,00 ML	9400
720	TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	10700

721	TIAMINA CLORIDRATO 100MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	23100
722	TIAMINA, 300 MG. NERVAMIN	COMPRIMIDO	46300
723	TIBOLONA, 2,5 MG.	COMPRIMIDO	6200
724	TICAGRELOR 90MG	COMPRIMIDO	12500
725	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30500
726	TIMOLOL 2,5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5,00 ML	7800
727	TIMOLOL, 0,5, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	FRASCO 5,00 ML	8900
728	TIOPIENTAL SODICO 1G- INJETAVEL - FRASCO / AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	3200
729	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 50 MG	DRÁGEA	145100
730	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - 100MG	COMPRIMIDO	450500
731	TIROFIBANA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA	10050
732	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5,00 ML	6500
733	TOBRAMICINA ASSOCIADA A DEXAMETASONA. SUSPENSAO OFTALMICA 3MG/1MG POR ML	FRASCO 5,00 ML	10200
734	TOBRAMICINA, SULFATO 75MG/1,5ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10050
735	TOPIRAMATO 50 MG.	COMPRIMIDO	269400
736	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG,	CÁPSULA	47000
737	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA 2,00 ML	459000
738	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1,00 ML	12100
739	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	CÁPSULA	177500
740	TRAVOPROSTA 0,04 - TIMOLOL 0,5 COLIRIO 2,5ML	UNIDADE	550
741	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG COMP	COMPRIMIDO	1000
742	VALSARTANA 160 MG	COMPRIMIDO	1900
743	VALSARTANA 80 MG	COMPRIMIDO	6100
744	VALSARTANA, 320 MG.	COMPRIMIDO	1600
745	VANCOMICINA, CLORIDRATO - 500 MG, PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	86050
746	VANCOMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO	FRASCO-AMPOLA	10000
747	VARFARINA SODICA 5MG COMP	COMPRIMIDO	383900
748	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10 MG	COMPRIMIDO	6300

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por item.

3.2. A futura contratada deverá entregar os itens, conforme solicitado, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

5. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Considerando a lei de Licitações e Contratos nº **14.133/21**, que introduziu **os artigos 18 inciso VI, e art. 24 inciso I p.ú**, quanto a faculdade da Administração Pública por divulgar ou não os valores estimados nas modalidades de pregão, (que pode ser por ex: na economicidade, maior competição, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos), e, ainda, o não prevailecimento do sigilo quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade.

Ademais, a **Lei 14.133/2021** trouxe a possibilidade de adoção de orçamento sigiloso, onde a autoridade responsável pela licitação **decidirá** se o **orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso**. Todavia, caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deverá constar, obrigatoriamente, do edital da licitação, conforme dispõe o art. 24, parágrafo único.

Essa faculdade de sigilo está prevista no **art. 18, inciso VI da Lei 14.133/2021**:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, **se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**; (grifei)

Entretanto, não há dúvidas de que a expressa previsão legal da possibilidade de sigilo se deu em seu **artigo 24**, ao prever e, desde já ressaltar, que:

*Art. 24. Desde que justificado, **o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração*

das propostas, e, nesse caso:

*I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
(...)*

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação. (grifei).

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014);

Aliás, ao se tratar da transparência, é valioso lembrar que os princípios da publicidade e da transparência são, de fato, princípios importantíssimos para a Administração Pública, nos mais amplos e gerais aspectos, tendo como seus principais pilares o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, levando aos cidadãos informações dos atos e dados públicos, com ressalva àqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como preceitua o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como àqueles cuja proteção deva ser mantida, como bem disciplina a “Lei de Proteção de Dados”, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive,

passou a ser regra no pregão eletrônico, ante a **expressa** previsão no Decreto estadual nº 1.525/2022, como se evidencia em seu artigo 118, parágrafo § 2º:

Art. 118. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras.

§ 2º. O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo. (grifei)

Pode-se dizer, com isso, que, com a edição do referido decreto, houve expresso regramento de que é facultativa a disponibilização no edital convocatório, do valor estimado ou do valor máximo para a contratação.

Isso significa, claramente, que ao órgão público facultou-se o fornecimento ou não dos valores previamente estimados na fase interna do procedimento licitatório, desde que justificado expressamente no processo, sendo vedada a negativa do fornecimento aos órgãos de controle internos e externos, a exemplo controladorias internas e tribunais de contas, respectivamente.

Ainda, caso o critério de julgamento adotado seja por maior desconto, deverá, expressamente, constar do edital convocatório o preço estimado ou máximo aceitável.

Faz-se necessário, também, avaliar os reflexos que a divulgação dos valores estimados ou preço máximo a pagar pode trazer ao julgamento da licitação pública e à própria contratação, com as ressalvas previstas em lei.

Não é segredo que o pregão é uma modalidade de licitação que possui como uma das fases a etapa de lances, visando, principalmente, à economicidade, dando-se a oportunidade de redução dos preços apresentados inicialmente pelas empresas licitantes, bem como oportunizando à Administração Pública a negociação direta e posterior com estas empresas interessadas.

Ocorre que, uma vez fixados os preços máximos, estes como critério de aceitabilidade das propostas apresentadas e expressamente previstos no edital convocatório, surge um imbróglio, tendo em vista que o valor já está previamente definido e os licitantes não ofertam lances com preços abaixo e sim no já divulgado, o que dificulta a negociação para redução dos preços.

Para melhor elucidar, citamos o **Parecer nº 1286/SGAC/PGE/2023** é "*recomendado que o órgão consulente adote o orçamento sigiloso, excluindo do TR e do Edital todas as menções a valores expressos, tendo em vista que essa técnica tende a reduzir a assimetria de informações existentes entre a Administração Pública e as licitantes.*"

Diante do exposto, tratando-se os autos em epígrafe na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço, verificando melhores benefícios à Administração Pública,

nos termos da **Lei 14.133/2021**, **fica optado pela não divulgação dos valores.**

6. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 6.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
- 6.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do item, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
- 6.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.
- 6.4. Os itens adquiridos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante quando for o caso e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. Especificações – Características do produto;

- 6.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
- 6.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
- 6.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
- 6.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

7. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de produtos o atesto da nota fiscal se drá pelo ente demandante, com vistas à verificação da conformidade da entrega e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.
- 7.2. A Gestão do objeto da presente contratação ficará a cargo do setor do órgão ou da entidade consorciada, sendo exercido por servidor dotado de conhecimento técnico, nos termos do art. Art. 117 da Lei nº 14.133/21, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 8.2. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ;
- 8.3. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado do consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;
- 8.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item apresentados no ato da entrega;
- 8.5. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;
- 8.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 8.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;
- 8.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 8.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONSÓRCIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- 8.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.11. Comunicar imediatamente à CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.12. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.13. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;
- 8.14. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens e produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.
- 8.15. Se a fornecedora se recusar a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 8.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;
- 8.17. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a CONSÓRCIO, nem poderá

onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONSÓRCIO;

8.18. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

8.19. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências;

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- a) A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) Havendo necessidade este deverá ser renovado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações orçamentária designada para o exercício de 2025, conforme demandada pelo contrato de rateio;

11. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- a) A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2025.

NEURILAN FRAGA
Secretário Executivo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 - Sessão Pública: XX/XX/2025, às 00h00min.

Apresentamos a V.S. a nossa proposta para entrega dos itens de, com o valor global de **R\$** _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, **conforme Planilhas de Preços anexa**.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de entrega dos itens, e, ainda, as despesas relativas à entrega, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Na execução da entrega, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do projeto básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos de que serão entregues os itens em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para objeto (s) desta licitação;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Validade da proposta 60 dias. **Local e data.**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº XXX/2025

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Professor João Felix, nº 1.024, Bairro Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de _____, na Rua _____, CPF nº _____, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxx**, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, que a

precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: <http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=>), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no **CISVARC** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78055-000, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

II. Especificações – Características do produto;

5.5. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.

5.6. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.7. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.9. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.10. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o teste e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização

de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

7.2.12.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas "9.2.1" a "9.2.5", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que

haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA PRIMEIRO - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

- 11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- 11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de de contratações públicas e no site oficial do ente.
- 11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.
- 12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

- 13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em <https://cpsvtp.pentagono.info/dash>, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 14.2. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Servidor a ser designado por meio de portaria, fiscal de contrato, consoante o disposto no artigo 117, inciso 1 ao 4º, da Lei Federal nº. 14.133/21 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ____ de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Presidente

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1) ____

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**,
DECLARA:

a) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

b) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que não existem fatos supervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio – **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

c) Nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) Se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá/Município Participante, requisitante e Anexo IV (cronograma de entrega x Pagamento) do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às xxxmin.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via Certificado Digital:

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone Celular:

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado login e senha a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.

Nome:

CPF:

E-Mail: Telefone Celular:

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

* **Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.**

ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, sob as penas da lei DECLARA:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 163, da Lei nº 14.133/21).

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII -
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, DECLARA, sob pena da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO PORTE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133/21 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____

_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

Sessão Pública: XX/XX/2025, às 14h30min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXX, sediada na Rua XXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXX, CEP XXXXXXXXX Município XXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, tem ciência que:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de Dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será realizado pelo encarregado. **Local e data.**

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**Minuta do Contrato nº/2025 firmado entre o
Consortio Intermunicipal de Saúde e a empresa**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2025**, decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as disposições da Lei Federal. Nº. 14.133/2021, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxx, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, para atender as demandas dos municípios integrantes do consorcio, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. O valor de cada item a ser fornecida tem como base os preços da proposta de preços apresentadas pelas empresas, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025, o qual a administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 0000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, onde o pagamento será efetuado na conta da empresa, conforme pedido e entrega do objeto solicitado pela secretaria

responsável, sendo pagos em até 10 (dez) dias úteis, após entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada.

3.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3. As certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA do contrato, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.4. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.1, devendo a DETENTORA DO CONTRATO ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com Recursos Financeiros dos consorciados as quais serão empenhadas na seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar o detentor do contrato as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento ao detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DO DETENTOR DO CONTRATO:

- 5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3.** Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4.** Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5.** No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial,
- 5.2.6.** Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7.** Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8.** Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9.** Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.11.** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** Os contratos de aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.
- 6.4.** A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).
- 6.5.** Em caso de encaminhamento por outros meios, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

7.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

7.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

7.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.1.4. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

7.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratar com o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

7.5. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita através de publicação no PNCP, Diário da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica coresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

11.3. Os bens devem atender o fim, tendo sua vida útil, e esta em conformidade com as normas técnicas.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.5. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo contratante.

11.6. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

11.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.8. Demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria em um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, ___ de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio CuiabáPresidente

Empresa

Testemunhas: _____